
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamento para anestesia microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um aparelho de anestesia microprocessado é essencial para garantir maior segurança, precisão e qualidade nos procedimentos anestésicos, especialmente em pacientes pediátricos, neonatais e obesos, que apresentam maior vulnerabilidade fisiológica. Nesses grupos, a administração de anestésicos exige rigoroso controle, uma vez que possuem baixa reserva fisiológica e maior risco de eventos adversos. Além disso, em pacientes obesos, a distribuição dos anestésicos é alterada, demandando ajustes precisos tanto nos volumes correntes quanto na concentração dos gases anestésicos. Nesse contexto, os equipamentos microprocessados se destacam por permitir controle digital avançado, assegurando maior exatidão na ventilação e na dosagem administrada.

Outro aspecto relevante é a necessidade de ventilação mecânica adaptada às características individuais dos pacientes. Neonatos e crianças apresentam pulmões mais sensíveis e maior suscetibilidade a barotrauma, enquanto pacientes obesos possuem maior resistência respiratória e risco de hipoventilação. O uso de tecnologia microprocessada possibilita o monitoramento contínuo de parâmetros essenciais, como volume corrente, pressão inspiratória e saturação de oxigênio, com ajustes automáticos que contribuem para uma ventilação mais segura e eficaz.

Adicionalmente, esses equipamentos oferecem monitoramento avançado integrado, com alarmes e acompanhamento contínuo de parâmetros críticos, como capnografia, oxigenação e perfusão, permitindo intervenções rápidas diante de qualquer alteração clínica. A capacidade de registrar dados em tempo real também favorece a padronização de protocolos, a rastreabilidade das informações e a melhoria contínua da assistência prestada.

Do ponto de vista operacional, a interface digital facilita a utilização pelos profissionais, reduzindo a ocorrência de erros humanos e o tempo necessário para ajustes manuais. A presença de programas específicos para diferentes faixas etárias contribui para a otimização da administração anestésica e a redução de efeitos colaterais. Por fim, a aquisição desse tipo de equipamento alinha a instituição às melhores práticas e aos padrões internacionais de segurança e inovação em saúde, garantindo maior

confiabilidade na realização de procedimentos, especialmente os de maior complexidade.

Dessa forma, a incorporação de um aparelho de anestesia microprocessado mostra-se imprescindível para promover maior segurança assistencial, reduzir riscos e proporcionar melhores desfechos clínicos, além de fortalecer a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

3. OJETIVO

O objetivo desta aquisição é fornecer à instituição um aparelho de anestesia microprocessado moderno e seguro, adequado à ventilação e administração precisa de anestésicos em pacientes pediátricos, neonatais e obesos, garantindo segurança, precisão, monitoramento contínuo e eficiência nos procedimentos anestésicos, em conformidade com as melhores práticas clínicas e diretrizes internacionais de anestesia.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Equipamento de anestesia microprocessado:

Aparelho de Anestesia de grande porte composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável. Destinado a pacientes neonatais de baixo peso, pediátricos, adultos e obesos mórbidos e que o equipamento não tenha restrição clínica como a de pneumotórax ou de insuficiência pulmonar. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de no mínimo três gavetas, mesa de trabalho fixa, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios. Display LCD mínimo de 15 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; com ajuste do posicionamento do display para permitir correta ergonomia ao usuário; deverá possuir sistema de testes automáticos ao ligar para detecção de erros e falhas de funcionamento; compensação de volume corrente; alimentação elétrica 110 ou 220 V; Que o equipamento não tenha restrição clínica como a de pneumotórax ou de insuficiência pulmonar. Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecnologia de turbina, fole ascendente ou refletor de volume; possibilidade de sistema de exaustão de gases; possibilidade de monitorização de agentes anestésicos na tela do equipamento; possibilidade de conexão com cilindros de O₂ com visualização da pressão dos gases. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV), controlado por volume e regulado à pressão (AUTOFLOW, PRVC ou similar), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); ventilação com pressão de suporte com modo backup de apnéia (PSV) e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraca, bain, etc) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1500ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 80, peep 0(desligado) e no mínimo entre 4 a 30, pausa inspiratória 5 a 60%, pressão inspiratória 5 a 60cmH₂O, trigger por fluxo de no mínimo 0,5 a 9lpm. Pico de fluxo de no mínimo até 120 l/min Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO₂, pressão de pico, média e peep. Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume e drive pressure. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO₂, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O₂. O rotâmetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O₂ entre N₂O e Ar comprimido. Sistema de segurança contra hipóxia garantindo 25% de oxigênio na mistura com óxido



nitroso para o FGF. Corte no fornecimento de N2O diante de baixa pressão de O2. Indicador do fluxo total ajustado. Válvula para fluxo direto de O2. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. Sistema do bloco respiratório deverá ser autoclavável, exceto célula de oxigênio e de fácil montagem e desmontagem sem uso de ferramentas. Com sistema de aquecimento ativo ou outro que evite o acúmulo de condensação de água no interior do circuito respiratório. Canister com nível de transparência com capacidade mínima de 800g de cal sodada, livre de utilização de insumos do tipo esponja ou similar. Sensores de fluxo autoclaváveis. Célula de oxigênio localizada no interior do equipamento sem conexões externas. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Com três gavetas no mínimo. Que venha junto a anestesia módulo de agentes anestésicos conectado diretamente no equipamento ou que seja compatível com o monitor multiparamétrico, não permitindo equipamentos stand alone, de tecnologia sidestream, com monitorização das frações inspiradas e expiradas de Sevoflurano, Isoflurano e dos gases N2O, CO2 e Oxigênio, Identificação automática do agente anestésico. Acessórios: O aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto e outro em tamanho pediátrico, corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; Balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Caso o fornecedor não tiver traqueia para ventilação manual junto ao balão, cotar mecanismo de suporte que compõe a ventilação manual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

A empresa contratada obriga-se a:

- Fornecer os materiais médico hospitalares, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo realizar a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico ser entregues ;
- Cumprir prazos e condições de entrega de no máximo 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.
- Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo.
- Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente na Unidade no seguinte endereço:

BLOCO CIRÚRGICO

Rua Pinheiro Machado 331

Telefone: 34518200

Sapucaia do Sul RS,

Segunda-feira a sexta-feira das 08 às 17h

- **Recebimento provisório**- no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- **Recebimento definitivo** - em até 7 dias úteis após o recebimento provisório, mediante



“atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

- A entrega dos materiais deverá ocorrer, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pela unidade de compras;
- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Unidade, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV;
- Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Será permitida somente uma substituição conforme descrita no lote acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem;
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Na nota fiscal deve conter fabricante e lote.
- A licitante deverá dar garantia de que o equipamento ofertado será substituído, sem ônus para o FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital;
- Não será recebido equipamento em embalagens violadas (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas);
- Participarão do processo licitatório apenas fornecedores com AFE (Autorização de Funcionamento Especial) e Alvará Sanitário vigentes expedido pela Vigilância Sanitária;
- As notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços deverão ser emitidas com os dados da Instituição a que se destina contendo razão social, CNPJ, endereço, dados estes que deverão ser condizentes com a Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo** OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do**



Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido na data da apresentação das propostas.

6.2 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras da **FHGV**.

6.3 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2 Prova de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

6.3.8 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.4 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera;

6.5 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

6.6 Declaração de que não possui vínculo empregatício com a FHGV;

6.7 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

6.7.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8 Documentação de Qualificação Técnica:

6.8.1. **O Registro de Produto fornecido pela ANVISA** ou Certificado de Cadastramento emitido



pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.

6.8.2 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6.º da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 79.094/77.

6.8.2.1 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

6.9 **Autorização de Funcionamento Especial** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

6.10 **Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde** ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11413810000125015

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço e maior facilidade de pagamento/parcelamento, mesmo que em definição de lotes com item único ou qualificação técnica especializada para atender equipamento de alta complexidade.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. Na nota fiscal deve constar o mesmo CNPJ que consta no contrato. Salvo em situação de parcelamento em que serão definidas as respectivas datas.

2º. No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

3º. O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, devendo a mesma informar no contrato e na própria nota fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

4º. Eventuais atrasos de faturamento por parte da CONTRATADA e conseqüentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como renovação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada,



prevalecerá sempre.

5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, especialmente a instalação e pleno funcionamento do equipamento.

6º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7º. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10 SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela comissão de fiscalização designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

São nomeados como fiscais do contrato:

Loredi Becker – Gerente Administrativo - HMGV

Patrícia da Mota Mann – Coordenadora Centro Cirúrgico

A contratada deve indicar os prepostos como responsáveis pelo contrato, fornecendo os seguintes meios de contato:

Whatsapp
Fone fixo
Fone celular
E-mail

O preposto da contratada deve estar disponível nos canais de contato no período das 8:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira, sob pena de descumprimento contratual.

11 CUSTOS (ESTIMADOS)

O valor estimado da aquisição será realizado pelo setor de licitações por meio as diligencias cabíveis, bem como será utilizado o orçamento sigiloso, no intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, e, possibilitar a contratação pelo melhor custo possível.

Patrícia Bienert
Diretora DAS
Hospital Municipal Getúlio Vargas

Patrícia Mann
Coordenadora Bloco Cirúrgico
Hospital Municipal Getúlio Vargas

Identificação interna do documento UY7U64NRC9-595



Nome do arquivo:

TR_ap_anestesia_atualizado_202603201238162945390.pdf

Data de vinculação à solicitação: 20/03/2026 12:38